



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal de São Domingos/GO, visando assegurar melhores condições estruturais, de acessibilidade e de atendimento ao público, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

2. Definição do Problema

A atual estrutura física da Câmara Municipal trata-se de um imóvel alugado, imóvel este precário que não possui infraestrutura para alocar os servidores e vereadores. Diante disso, foi realizada a compra de um imóvel que já conta com uma construção, no qual há necessidade de ampliação e reforma para atender, de modo geral, os serviços desta Casa de Leis.

3. Soluções Possíveis

Foram identificadas as seguintes soluções no mercado:

- (i) reforma parcial das instalações, mantendo a estrutura atual;
- (ii) construção de nova sede;
- (iii) reforma e ampliação da sede atual.

Após análise, a terceira alternativa mostrou-se a mais adequada por ser financeiramente viável, atender às necessidades de acessibilidade e proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico adquirido.

4. Justificativa da Solução Escolhida

Optou-se pela reforma e ampliação do prédio adquirido para torná-lo sede, considerando o custo-benefício, a possibilidade de aproveitamento da estrutura já instalada e a viabilidade técnica da obra. Tal medida assegura atendimento célere às necessidades da Câmara e da população local.



5. Interesse Público e Benefícios Esperados

A contratação trará benefícios como:

- (i) melhoria do atendimento ao público;
- (ii) adequação às normas de acessibilidade;
- (iii) modernização da estrutura física;
- (iv) melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores.

6. Estimativa de Custos

Valor estimado: **R\$ 1.264.153,26**. (um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e três centavos e vinte e seis centavos).

Formado a partir de composições do **SINAPI (base agosto/2025)**

7. Avaliação de Riscos

A matriz de riscos detalhada será elaborada em documento apartado, conforme exigências legais, indicando eventos de risco, impactos e responsáveis por sua mitigação.

8. Requisitos Mínimos da Contratação

A contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência em obras de reforma e ampliação de prédios, possuir registro regular em órgãos de classe e atender integralmente às normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, e demais requisitos que estará no Termo de Referência.

9. Soluções Similares em Outros Órgãos

Verificou-se que diversos municípios de porte semelhante já adotaram a solução de reforma e ampliação de suas câmaras municipais, assegurando melhores condições estruturais e de acessibilidade.

10. Análise de Viabilidade da Contratação

A contratação é viável técnica, operacional e orçamentariamente, estando



os recursos previstos no orçamento municipal para o exercício vigente.

- **Orçamentária:** existe dotação específica na LOA 2025 – Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA; Ação: 1201 - CONSTR.REF.AMPL.DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL; Fonte: **1.00** – **Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALACOES.**

- **Técnica:** projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário anexos.

- **Operacional:** plano de continuidade das atividades durante a obra e cronograma físico financeiro. (em anexo)

11. Fonte de Recursos

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal, dotação própria, elemento de despesa Obras e Instalações. Declaração de disponibilidade orçamentária assinada pelo ordenador de despesas.

12. Impacto Ambiental

Não se verifica impacto ambiental relevante, tratando-se de reforma em edificação existente.

13. Critérios de Habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação técnica mediante atestados de capacidade técnica compatíveis;
- Qualificação econômico-financeira por meio de índices de liquidez e balanço patrimonial;
- Registro em conselho profissional pertinente (CREA/CAU).

E demais documentos definidos no Termo de Referência e Edital.

14. Critério de Julgamento



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com | www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06, Telefone (62) 9910-1854

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15. Da Qualificação Como Serviços Comuns De Engenharia

A presente contratação tem por objeto a execução de obras de reforma e ampliação da nova sede da Câmara Municipal de São Domingos-GO, cujas atividades se enquadram como serviços comuns de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no projeto básico, com base em especificações usuais no mercado da construção civil.

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, consideram-se serviços comuns de engenharia aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, como os de manutenção de edificações, de instalações prediais, [...] de substituição e de reparo de bens imóveis".

Portanto, diante da natureza da obra – que envolve serviços padronizados de reforma, adequação e ampliação predial, sem inovação tecnológica ou complexidade técnica elevada – a contratação poderá ser realizada como serviço comum de engenharia, nos moldes da legislação vigente.

16. Garantias

Será exigida a garantia da proposta de que tratam os arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

Será exigida garantia contratual no limite de até 5% do valor do contrato, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração, em situações justificadas, ampliar até 10%.

17. Responsáveis



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com | www.saodomingos.go.leg.br
CNPJ: 02.908.122/0001-06, Telefone (62) 9910-1854

Responsável pela elaboração: Eng ERIK FIGUEIREDO REZENDE
Responsável pela aprovação: Presidente da Câmara Municipal
Nome: YUSTER DE MOURA OLIVEIRA.

18. Aprovação

Este Estudo Técnico Preliminar será submetido à autoridade competente para aprovação e posterior publicidade, em conformidade com os princípios da transparência e legalidade.

19. Arquivamento e publicidade

O presente ETP será publicado integralmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no processo administrativo eletrônico nº 996/2025. Permanecerá acessível ao público conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

São Domingos-GO, 18 de Agosto de 2025

Domingos Pinto de Oliveira Júnior
Engenheiro Civil
CREA nº 19747/D-GO